



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 10/09/2023

N° 21008070

Versão: 01

Data: 10/09/2018

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
PIRACICABA AMBIENTAL S.A.				15.664.292/0001-34	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
RODOVIA SP-147				535-100101-3	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
S/N	KM 128	AREIAO	13414-020	PIRACICABA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
14 - PIRACICABA		5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ		
Corpo Receptor				Classe
RIO PIRACICABA				2
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
553.967,33		31.000,00		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
06:00		06:00	3	9
			Data	Número
			13/02/2017	21002870

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91358335	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **PIRACICABA**

Esta licença de número 21008070 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 10/09/2023

N° 21008070

Versão: 01

Data: 10/09/2018

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Conforme o avanço das camadas do aterro na etapa 2 da fase 1 (Fase 1-B), implantar as canaletas para drenagem das águas pluviais de acordo com o projeto aprovado no licenciamento, ou ampliá-las, se necessário.
03. Anualmente, apresentar, na forma de relatório:
 - um balanço das ações realizadas no âmbito do Programa de Comunicação e Participação Social, incluindo os Programas de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra e de Educação Ambiental, durante a operação do empreendimento;
 - a dinâmica de atendimento a ocorrências de caráter emergencial, registradas pelo SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente;
 - cronograma atualizado contendo as próximas ações a serem realizadas no âmbito dos Programas de Comunicação e Participação Social, e de Educação Ambiental;
 - documentos comprobatórios da divulgação do empreendimento, por meio de mídia local e regional.
04. Anualmente, apresentar à CETESB o relatório de andamento do Programa de Monitoramento e de Minimização de Incômodos à Fauna, com os dados obtidos na fase de instalação do empreendimento, incluindo as medidas preventivas adotadas, a eventual identificação de não conformidades e respectivas medidas corretivas. Tal relatório, bem como os demais a serem produzidos, deverá contemplar conteúdo fotográfico, descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável. Ainda, relatórios semestrais também deverão ser disponibilizados na área do empreendimento, ficando à disposição da fiscalização, sempre que solicitados.
05. Com relação às obras de melhorias nas vias de acesso, envolvendo tanto a ARTESP quanto a concessionária - Intervias, incluindo a intervenção na Rodovia Deputado Laércio Corte (SP 147), apresentar a descrição das melhorias já realizadas e as previstas nos demais acessos do CTR Palmeiras, através de relatório fotográfico e descritivo, assim que as obras forem concluídas, não devendo ultrapassar a data de validade desta licença.
06. Disponibilizar na área do empreendimento, os seguintes relatórios relativos ao:
 - Acompanhamento do Programa de Controle de Reservatórios e Vetores;
 - Monitoramento Geotécnico do maciço de resíduos, realizado mensalmente;
 - Monitoramento das águas superficiais e subterrâneas;
 - Informações sobre as quantidades diárias de resíduos recebidas no empreendimento, de materiais recicláveis separados e comercializados, de rejeitos aterrados e outros.
07. Apresentar, anualmente, relatório consolidado e interpretado acerca dos relatórios mensais do monitoramento geotécnico do maciço de resíduos. O relatório deverá avaliar a efetividade das medidas de estabilidade geotécnica adotadas durante a operação do aterro.
08. Apresentar, anualmente, relatório consolidado e interpretado referente ao monitoramento das águas superficiais e subterrâneas, contemplando 4 pontos de monitoramento das águas superficiais e 14 poços de monitoramento das águas subterrâneas. O relatório deverá conter tabelas com os resultados, coordenadas em UTM para localização dos pontos amostrados, registros fotográficos e os laudos analíticos, que deverão ser realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, para os seguintes parâmetros:
 - águas subterrâneas (poços piezométricos a serem implantados na área do aterro) - pH, condutividade elétrica, óleos e graxas, sólidos totais dissolvidos, cor aparente, turbidez e DBO, alumínio total e dissolvido, arsênio, bário, cádmio, carbono orgânico total, cobre, chumbo, cloretos, cromo total e hexavalente, ferro total e dissolvido, fosfato total, magnésio, manganês total e dissolvido, mercúrio, nitrogênio (nitrito, nitrato, amoniacal e Kjeldahl), potássio, selênio, sódio, sulfato, zinco, BTEX, fenol, diclorometano, tricloroetileno, cloreto de metileno, cloreto de vinila, coliformes totais e termotolerantes, Pseudomonas aeruginosa, Salmonella, bactérias heterotróficas e E. coli.
 - águas superficiais (no corpo hídrico existente, a montante e a jusante do aterro) - pH, condutividade, cor, turbidez, sólidos totais, sólidos suspensos, oxigênio dissolvido, óleos e graxas, DBO, DQO, alumínio total e dissolvido, bário, cádmio, cobre, chumbo, cloretos, cromo total, ferro total e dissolvido, fosfato total,



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 10/09/2023

N° 21008070

Versão: 01

Data: 10/09/2018

de Novo Estabelecimento

magnésio, manganês total e dissolvido, mercúrio, níquel, nitrogênio (nitrito, nitrato, amoniacal e Kjeldahl), selênio, zinco, BTEX, fenóis totais, tricloroetileno, cloreto de metileno, cloreto de vinila, coliformes termotolerantes, Pseudomonas aeruginosa e Salmonella.

09. Deverão ser adotadas medidas preventivas nas áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos, tanto nas vias internas quanto nas vias de acesso, de modo a evitar a emissão de material particulado para fora dos limites de propriedade do empreendimento, evitando causar inconvenientes ao bem estar público. Ainda, deverão ser implementadas as medidas propostas no Programa de Minimização de Incômodos à População e Risco de Acidentes, aprovadas por esta Companhia por ocasião da emissão da Licença de Instalação.
10. Conforme cronograma apresentado pelo empreendimento, deverão ser implantados e estarem aptos a operar até julho/2019, o sistema de extração de biogás e flare; biodigestores anaeróbios e o sistema de aproveitamento energético do biogás.
Caso os sistemas de extração de biogás e de aproveitamento energético não tenham sido previstos no licenciamento ou efetivamente licenciados, deverá ser providenciado o respectivo licenciamento para tanto, antes da data prevista para operação.
Os queimadores devem atender ao critério de melhor tecnologia prática disponível, devendo ser dotados de instrumentos que permitam a avaliação do seu desempenho, não sendo aceito a queima em queimadores sem controle de combustão, e ser(rem) provido(s) de sistemas de monitoramento contínuo de NOx e O2.
11. Fica proibido o lançamento dos efluentes líquidos, mesmo que tratados, para o solo ou para galeria de águas pluviais.
12. Os líquidos percolados (chorume) deverão ser adequadamente armazenados e, posteriormente, destinados a sistemas de tratamento aprovados pela CETESB, precedido de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
Semestralmente, deverão ser apresentados os relatórios com as informações referentes às quantidades mensais geradas, armazenadas e destinadas dos líquidos percolados, além da destinação dada a estes líquidos.
13. Deverá ser realizada a cobertura diária dos resíduos com o material proveniente da escavação de preparação do terreno.
14. Deverão ser adotadas medidas preventivas durante a operação do empreendimento, de modo a evitar que as emissões de ruído possam causar incômodos ao bem estar público.
15. Apresentar, trimestralmente, relatório contendo os dados de recepção de resíduos no empreendimento - CTR Palmeiras, constando as quantidades de resíduos recicláveis comercializados, ou para outras destinações e a de rejeitos destinadas ao aterro.
16. Após a conclusão da implantação das demais fases ou etapas do aterro sanitário e antes do início de seu funcionamento, a empresa deverá solicitar e obter a Licença de Operação expedida pela CETESB, correspondente a cada uma das fases e/ou etapas.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a operação da fase 1 - etapa 2 (Fase 1-B) do aterro sanitário da Central de Tratamento de Resíduos - CTR Palmeiras, para o recebimento dos rejeitos da unidade de tratamento mecânico biológico, com capacidade de recebimento e processamento diário de 400 t de resíduos sólidos urbanos, provenientes exclusivamente do município de Piracicaba, objeto da Licença Prévia nº 2476 (Processo 194/2013) e da Licença de Instalação nº 21002870 (Processo nº 21/00152/16).
02. Integram a presente licença o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 12023/2017 e o Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal - TRPRL nº 12024/2017, emitidos no Processo nº 2110768/2014.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A presente licença refere-se exclusivamente ao aterro de rejeitos de resíduos sólidos urbanos de



02

Processo N°
21/00152/16

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 10/09/2023

N° **21008070**

Versão: **01**

Data: **10/09/2018**

de Novo Estabelecimento

Piracicaba, previamente processados na unidade de tratamento mecânico biológico do empreendimento. Para a recepção de outros tipos de resíduos não classificados como rejeitos ou outras formas de acondicionamento, deverá ser consultada a Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental, por meio da sistemática de